



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6086

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e Revoga Resoluções

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 05/11/2002

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 53, de 10/12/2002. Acrescenta parágrafo 4º ao artigo 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Dispõe sobre parecer da Assessoria Jurídica ou qualquer outro parecer anexado pelo autor do projeto).

Controle Interno – Caixa: 08 **Posição:** 83 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO

Nº 53/2002

Espécie: PR
Categoria: Modifica
Ct: 08
Ordem: 83
nº fls: 03



10.12.2002

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2.002

AUTOR:

VEREADOR : JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

ASSUNTO:

Acrescenta § 4º ao art. 169 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de Montes Claros. "O parecer da Assessoria
jurídica ou qualquer parecer anexado pelo
autor do Projeto, será confeccionado avulso,
e distribuídos aos Vereadores, quatro dias
antes da votação do Projeto.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 05/11/2.002
- 3 - Comissão Especial
- 4 -
- 5 - ANOVA DO EM REGIME DE ORGÃO
- 6 - C/A EM - 10.12.2002
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Caixa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 53, de 10 de dezembro de 2.002.

Acrescenta § 4º ao Art. 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 4º ao Art. 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

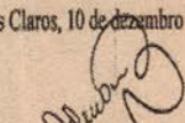
"Art. 169 - (...)

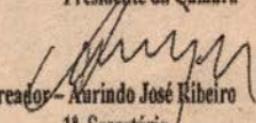
....

§ 4º - O parecer da Assessoria Jurídica ou qualquer parecer anexado pelo autor do projeto, será confeccionado avisos e distribuídos aos vereadores, quatro dias antes da votação do projeto".

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de dezembro de 2.002.


Vereador - Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara


Vereador - Aurindo José Ribeiro
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N° 53, de 10 de dezembro de 2.002.

Acrescenta § 4º ao Art. 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 4º ao Art. 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 169 – (...)

....

§ 4º - O parecer da Assessoria Jurídica ou qualquer parecer anexado pelo autor do projeto, será confeccionado avulsos e distribuídos aos vereadores, quatro dias antes do votoação do projeto”.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de dezembro de 2.002.

**Vereador – Ademar de Barros Bicalho
Presidente da Câmara**

**Vereador – Aurindo José Ribeiro
1º Secretário**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° ____/2002.

Acrescenta § 4º ao art. 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 4º ao art. 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 169 – (...)

...

§ 4º - O parecer da assessoria jurídica ou qualquer parecer anexado pelo autor do projeto, será confeccionado avulsos e distribuídos aos Vereadores quatro dias antes da votação do projeto.”

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 05 de novembro de 2.002.

Vereador – José Hélio Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE ESPERGAL

EM 08 DE NOVEMBRO DE 2002

Presidente

Sonra favorável

*Flávio
Flávio
Flávio
Flávio*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 2002

PRESIDENTE

(...) - 981 MIL